



José Starosta é diretor da Ação Engenharia e Instalações e membro da diretoria do Deinfra-Fiesp. jstarosta@acaoenge.com.br

A revisão do Módulo 8 – critérios de avaliação das variações de tensão de curta duração (VTCDs) – Parte 3

Para-raios Tipo Estação e Linha de Transmissão

Para-raios de óxido de zinco (ZnO) tipo estação e linha de transmissão com invólucro polimérico ou de porcelana para tensões nominais até 800 kV, classe de descarga de linha de 2 a 5.

Possuem capacidade de absorção de energia que pode variar de 4,1 kJ/kV a 13 kJ/kV.

Podem ser aplicados em subestações, banco de capacitores, transformadores, linhas de transmissão, etc. Atendem as normas internacionais IEC 60099-4 e ANSI.

Contato: te.energia@te.com
Visite: energy.te.com



Nas duas últimas edições (dezembro/2016 e janeiro/2017), tratamos sobre a nova abordagem da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) na revisão 8 do módulo 8 do Prodist e, como qualquer assunto novo, nos preocupamos em interpretar e mesmo questionar como seria o procedimento prático para tratar do assunto entre as distribuidoras e os consumidores. Generosamente, o amigo e professor da Universidade Federal de Uberlândia, o engenheiro José Rubens Macedo Jr., que, desde sempre, esteve intimamente envolvido com o tema, nos brinda com oportunos comentários que transcrevemos na sequência:

1- Responsabilidade e origem do VTCD

“Observei que ainda existem algumas dúvidas e indagações referentes à regulamentação das variações de tensão de curta duração. Nos dois artigos, foi feita

uma indagação quanto à pertinência da identificação da origem dos eventos de VTCD, ou seja, se esses eventos foram originados na rede da distribuidora ou nas instalações dos consumidores ou transmissoras. Assim, vejamos:

Atualmente, para o caso da interrupção do fornecimento (DEC, FEC, DIC, FIC, DMIC e DICRI), se um evento ocorrido dentro das instalações de um determinado consumidor promover a interrupção de terceiros, os indicadores associados serão computados normalmente para todos os consumidores atingidos, exceto para o consumidor causador da falha. A lógica por trás dessa definição reside no fato de que, para os demais consumidores, a origem da interrupção não é mais importante do que a interrupção em si, assim como no fato de que a responsabilidade pela manutenção da qualidade do serviço no ponto de entrega de todos os consumidores é da distribuidora, independentemente da origem dos

eventos. Dessa forma, o que se fez no caso das VTCDs foi manter a mesma lógica atualmente vigente para a qualidade do serviço, sendo que essa mesma lógica foi também adotada para os fenômenos de regime permanente. Adicionalmente, é importante destacar que mais de 90% dos eventos de VTCD têm origem na rede das distribuidoras, independentemente da responsabilidade das mesmas em relação a cada evento registrado”.

2- Transgressão do Fator de Impacto

“Outro aspecto que notei nos artigos publicados pela revista foi a afirmação de que eventuais transgressões do Fator de Impacto poderão resultar em multas para as distribuidoras. Na verdade, não há nenhuma menção sobre isso na revisão 8 do módulo 8 do Prodist. De qualquer forma, no caso do descumprimento das determinações e procedimentos estabelecidos pela regulamentação (e não da violação dos limites estabelecidos), certamente poderão ser impostas penalidades por parte da Aneel.

O Fator de Impacto é um indicador qualitativo, o qual tem como único objetivo evitar excessos por parte das distribuidoras. A adoção de um número único para representar a incidência de VTCDs teve como objetivo a simplificação da gestão por parte das distribuidoras, assim como da fiscalização por parte da

Aneel.

É importante enfatizar também que a não violação do FI não significa que uma determinada planta industrial não tenha registrado uma parada de processo (o contrário também é verdadeiro). Contudo, a busca por um valor de referência de 1,0 pu a cada 30 dias consecutivos, para um determinado barramento, garantirá um mínimo de gestão da rede por parte das distribuidoras de forma a se promover a melhoria contínua da qualidade do produto. Destaca-se ainda que os mesmos esforços conduzidos pelas distribuidoras para redução do FIC e do FEC são também válidos para redução da incidência de eventos de VTCD. Adicionalmente, cabe enfatizar que a medição de registros de VTCDs (caso solicitada pelo consumidor) poderá ser realizada por vários meses consecutivos, desde que o indicador FI seja contabilizado a cada 30 dias. Isso é importante no caso de se desejar analisar a sazonalidade dos eventos. Porém, “via-de-regra, se o consumidor está reclamando hoje é porque os eventos estão ocorrendo hoje”.

Prezado José Rubens, reitero nossos agradecimentos pelos importantes esclarecimentos. Certamente, outros interessados no tema também apreciarão. Caro leitor, fique à vontade para nos mandar seus comentários. Quem sabe não poderemos abrir um grupo de discussão sobre o tema?!



IEC 42 KV 1250A

Barramento Múltiplo Isolado Submersível

Terminação Contrátil à frio até 25kV

Desconectável Cotovelo Porta Fusível TDC-F 25 KV 200 A Loadbreak

Desconectável Cotovelo Porta Fusível TDC-F 15 KV 200 A Loadbreak

Conectores Torquimétricos



William Valentim

Gerente de Vendas e Marketing – América Latina

Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 657-1

Bragança Paulista - CEP 12.914-160 - SP - Brasil

+55 11 9 8688-5711 | office +55 11 4033 2210

wvalentim@chardongroup.com | www.chardongroup.com.br